

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1202.01/2024-AL.**

Caucaia(CE), 02 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**RODOVIA CE-090 KM 01, Nº 1076 - ITAMBÉ - CEP: 61.600-060.**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 2021.07.29.01 – PE.

**Ata de Registro de Preços nº 2021.09.02.01 – ARP.**

**CONTRATANTE:** Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Educação.

**TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.29.01-01 SME**, firmado em 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022 e 1º termo aditivo de prazo com vigência de 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023, e 2º termo aditivo de prazo com vigência de 04 de novembro de 2023 a 04 de novembro de 2024, e 3º termo aditivo de prazo com vigência de 04 de novembro de 2024 a 04 de novembro de 2025 conforme previsão no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como previsão expressa no contrato citado.

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, BEM COMO ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, COM BASE EM MELHORES PRÁTICAS DEFINIDAS PELA ITIL – INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY®, CUJOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS ATRAVÉS DE ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE NOTEBOOKS, POR MOTIVO DE FALTA DE PAGAMENTOS.**

Ilmo(a). Senhor(a),

Sergio Kobayashi.

Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Caucaia/CE.

**CONSIDERANDO QUE:**

- A empresa ALUCOM LTDA, realiza a prestação do serviço objeto do citado contrato dentro de todas as condições pactuadas, no entanto, em manifesta quebra de segurança jurídica, a CONTRATANTE não realizou até a presente data, os pagamentos dos últimos meses de serviços prestados;

- Nos termos do contrato mencionado, em sua cláusula terceira, temos que:

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalíssimas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

- Nos termos do contrato mencionado, em sua cláusula sexta, temos que:

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

- O termo de referência, anexo ao edital do Pregão nº 2021.08.02.01 – PE, prevê como em sua clausula décima primeira - **11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REEQUILIBRIO:**

**ALUCOM LTDA**

**CNPJ: 01.628.251/0001-88**

**Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60175-205**

**www.alucom.com.br | comercial@alucom.com.br | (85) 3262 - 3191 | (85) 9 8814-6081**



11.2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

- Ressaltando ainda que, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Art. 79. § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

- Considerando ainda que o débito em questão já foi devidamente cobrado por meio de notificação extrajudicial enviada anteriormente, na qual se requisitou o pagamento do montante devido, no valor de **R\$ 1.756.838,32 (Um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**. Contudo, todas as tentativas de solução amigável restaram infrutíferas, não havendo, até a presente data, qualquer providência por parte da contratante no sentido de regularizar a pendência financeira;

A empresa ALUCOM LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.628.251/0001-88, com sede na Rua Riachuelo, nº 40 – Bairro Papicu, CEP: 60.175-205 – Fortaleza/CE, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. Delne Peres Dantas Maciel, Brasileira, casada, empresária, portadora do C.P.F. nº 465.xxx.xxx-00, vem, muito respeitosamente a vossa presença, por meio desta, **NOTIFICAR e SOLICITAR**, com a devida urgência, que sejam adotadas as providências necessárias para a imediata devolução total dos equipamentos(notebooks) atualmente sob a posse da referida Secretaria, em razão do descumprimento contratual por parte da contratante. Tal medida se mostra necessária ante a não quitação dos valores devidos pelos serviços prestados, o que configura a persistência do inadimplemento e a necessidade de medidas corretivas imediatas.

**Desta feita, concedemos o prazo até 20 de dezembro de 2024, a contar do recebimento desta notificação, para que sejam tomadas as providências necessárias à devolução total dos equipamentos(notebooks) que se encontram na posse da referida Secretaria.**

Por todo exposto, resta a Notificada devidamente cientificada de que, caso a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL reste infrutífera, a notificante não irá hesitar ainda em recorrer às vias judiciais cabíveis visando propositura da competente ação judicial para reintegração de posse dos referidos equipamentos, bem como o recebimento do valor principal, acrescido de juros legais, mora, além dos honorários advocatícios e despesas processuais, nos termos da legislação vigente.

Certo de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, manifestamos elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Delne Peres Dantas Maciel  
Sócia administradora

**ALUCOM LTDA**

**CNPJ: 01.628.251/0001-88**

**Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60175-205**

**www.alucom.com.br | comercial@alucom.com.br | (85) 3262 - 3191 | (85) 9 8814-6081**

